



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2361 DE 12 DE JUNHO DE 2003.

(Autógrafo nº 65/03, Projeto de Lei n.º 67/03 – Mensagem nº 018/03)

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a
Colônia de Pescadores Z-10 – Ministro Fernando Costa".**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

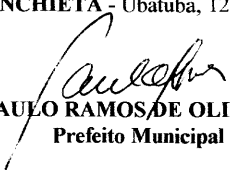
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Colônia de Pescadores Z-10-Ministro Fernando Costa, visando a delegação de competência e atribuições àquela entidade, no sentido da administração e uso do Mercado Municipal de Peixes, em conformidade com a minuta de Termo de Convênio que segue anexo e faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O Convênio de que trata esta Lei, terá efeito retroativo à 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do convênio, onerará dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 12 de Junho de 2.003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 12 de Junho de 2003.